



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

## CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

CIA Nº019/2018

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Certidão de Inexigibilidade Ambiental a

**LOJAS AMERICANAS S.A**

CNPJ: 33.014.556/1469-99

Endereço: Rua Alpheu Marchon, 150, Centro, Casimiro Abreu – RJ.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9414/18
RUBRICA	VA
FLS	42

Processo PMCA nº9414/18

**Atestando a Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para realizar as seguintes atividades:**

Loja de departamentos de magazines (CNAE: 47.13-0-01 ); Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE: 47.52-1-00); e, Correspondentes de Instituições Financeiras (CNAE 66.19-3-02).

**Condições de Validade Gerais:**

- 1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 – Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº9414/18 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 07 de dezembro de 2018.

**Denise Marçal Rambaldi**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº1546/2017

Recebido  
12/11/2018





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL**

CIA Nº019/2018

Verso

3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9414/18
RUBRICA	FLS 43

5 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

6 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

7 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

8 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

9 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



Memorando SEMMADS N° 214/2018

Casimiro de Abreu, 07 de dezembro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Sra. Denise Marçal Rambaldi**

À: Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Sra. Renata Pinto Sarzedas da Silva**

**Assunto:** Solicitação

Publicação de Autorização Ambiental Municipal.

Prezada Senhora.

Solicitamos através deste, quanto à realização de publicação no Diário Oficial Municipal, a respeito da emissão do documento público emitido através da municipalidade, de forma a atender as especificações legais vigentes para o tema em questão.

Assim enviamos em anexo o modelo do referente ao texto a ser publicado, sendo este vinculado às seguintes Certidões de Inexigibilidade emitidas: CIA 016/2018 datada de 05/11/2018; CIA 17 datada de 13/11/2018; CIA 18/2018 datada de 29/11/2018; e CIA 19/2018 datada de 07/12/2018;

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e distinta consideração.

**Denise Marçal Rambaldi**

Secretária Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº 1546/2017

*Revisão  
10/12/18  
para  
607*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
 Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio  
 Departamento de Tributos e Fiscalização

PREFEITURA DE  
**Casimiro de Abreu**  
*Trabalhando por Melhor Qualidade*

PMCA

PROCESSO Nº 9414/18

BRICA *UPB*

LS 145

## Certidão de Zoneamento

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o nº. 9413 de 09 de novembro de 2018, sob interesse de: BRUNO CARDOSO FARIA (LOJAS AMERICANAS S.A.)

Certificamos para os devidos fins e legais efeitos que: O REQUERENTE ACIMA MENCIONADO SOLICITA CERTIDÃO DE ZONEAMENTO DO IMÓVEL CARACTERIZADO NA RUA ALPHEU MARCHON, Nº 150, CENTRO-CASIMIRO DE ABREU/RJ.

**CERTIFICAMOS** que o imóvel acima se encontra estabelecido na ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO NA ÁREA ESPECIFICADA COMO (ZR-3) e a atividade Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e correspondentes de instituições financeiras é compatível com a localidade.

Como caracteriza a lei nº. 155 de 17 de outubro de 1985 que de acordo com suas emendas estabelece o Zoneamento e gabaritos do 1º Distrito de Casimiro de Abreu, ressalvando o direito da Fazenda Pública de rever seus atos caso exista algum impedimento à finalidade desta certidão quanto às atividades ligadas ao requerente. Por ser verdade, eu ROBSON PRET DE SOUZA ROBSON PRET DE SOUZA, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, MATRÍCULA 9292, digitei a presente certidão aos vinte e três dias do mês de novembro de 2018 que será vista e ratificada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Ind e Comércio ou Diretor de Tributos e Fiscalização de Casimiro de Abreu/RJ.

CASIMIRO DE ABREU/

sexta-feira, 23 de novembro de 2018

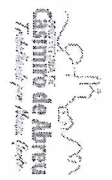
Município de Casimiro de Abreu RJ  
 Henrique Diniz de Araújo  
 Diretor Dep. de Tributos e Fiscalização

Henrique Diniz de Araújo  
 Diretor Dep. de Fiscalização Tributos  
 Mat 11.622





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser desonerado da garantia prestada, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:  
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;  
b) é vedado cancelar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que mantenha interesse e mediante prévia autorização desta PMCA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao Intecedor/Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a viabilidade econômica do adlesto a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinaram a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2018.

Nícia Maria Barreto de Oliveira Araújo  
Secretaria Municipal de Educação

MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
Marcelo Macedo Gordo Peres

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 1872/18**

Instrumento: Nota de empenho n.º 1872/2018;  
Data: 26/11/2018;

Processo Administrativo de Adesão nº 9226/2018;  
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de Cereais/Alimentos;  
Parceira: Município de Casimiro de Abreu e cedor: Gabarito/Mercaria LTDA  
CNPJ: 00640701710001-30;  
Prazo para entrega: 27/11/2018;

Valor: R\$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos);  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 031/2017

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 1869/18**

Instrumento: Nota de empenho n.º 1869/2018;  
Data: 26/11/2018;

Processo Administrativo de Adesão nº 9226/2018;  
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de Cereais/Alimentos;  
Parceira: Município de Casimiro de Abreu e cedor: L. F. Comércio de Alimentos & Serviços LTDA.  
CNPJ: 122.122.736/0001-75;  
Prazo para entrega: 27/11/2018;

Valor: R\$ 2.567,60 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos);  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 031/2017

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 1865/18**

Instrumento: Nota de empenho n.º 1865/2018;  
Data: 26/11/2018;

Processo Administrativo de Adesão nº 9227/2018;  
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde para aquisição de Materiais de Expediente;  
Parceira: Município de Casimiro de Abreu e cedor: Migueli e Mucchioli LTDA/ME.  
CNPJ: 31.665.011/0001-14;  
Prazo para entrega: 27/11/2018;

Valor: R\$ 1.044,40 (um mil e quarenta e quatro reais e quatrocentos centavos);  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 031/2017

**AVISO DE LICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público que concede através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as seguintes Autorizações Ambientais: Por meio do processo 8621/2018 a AA 015/2018 datada de 08/11/2018, autorizando o serviço de limpeza mecânica em propriedade localizada no Rodovia Serramar, RJ 142, Km 16, LT. 01, Q. 01, Residencial Ecológico Barru do Sana, sob responsabilidade do senhor Carlos Natalício Domingues Medeiros, com validade de um ano. Por meio do processo 7099/18 a AA 016/2018 datada de 13/11/2018, autorizando a supressão de árvore em lote urbano, na rua Afl Frazão, nº 20, centro, a ser executada pela SEMAP. Por meio do processo 8953/18 a AA 017/2018 datada de 21/11/2018, autorizando a atividade de instalação de manilhas para drenagem em residência localizada na Estrada Serramar Km 4, Lotemeno canto das Stricinas, Chibacra 99 sob responsabilidade do senhor Marco Antonio Farias. Por meio do processo PMCA 8849/18 a AA 018/2018 datada de 29/11/2018, autorizando a ligação de energia elétrica em residência localizada na Rua Marcos Vieira, Casa 2, Rio Dorado, do requerente Sr. Nílza Ferreira da Silva. Por meio do processo PMCA 9356/18 a AA 019/2018 datada de 29/11/2018, autorizando a ligação de energia elétrica em residência localizada na Av. Oceanica, Quadra L, Lote 211, Loteamento Vila Campo Alegre, do requerente Sr. Fábio Cesar Sanchez. Por meio do processo PMCA 6444/18 a AA 020/2018 datada de 04/12/2018, autorizando a ligação de energia elétrica em residência localizada na Estrada Serramar, Lote 05, Q. A1, Residencial Ecológico Poceira do Sana, do requerente Sr. Larin Loureiro Ramos. Por meio do processo 5136/18 a AA 021/2018 datada de 07/12/2018, autorizando a supressão de árvore em lote urbano, na rua Celeriano Riscado da Moira, 709, Centro. Todas neste município.

**AVISO DE LICENÇA**

Instrumento: Nota de empenho n.º 1871/2018;  
Data: 26/11/2018;

Processo Administrativo de Adesão nº 9226/2018;  
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de Cereais/Alimentos;  
Parceira: Município de Casimiro de Abreu e cedor: Migueli e Mucchioli e Serviços de Informática LTDA.  
CNPJ: 07.855.254/0001-30;  
Prazo para entrega: 27/11/2018;

Valor: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais);  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 031/2017

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 1871/18**

Instrumento: Nota de empenho n.º 1871/2018;  
Data: 26/11/2018;

Processo Administrativo de Adesão nº 9226/2018;  
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de Cereais/Alimentos;  
Parceira: Município de Casimiro de Abreu e cedor: Migueli e Comércio e Serviços de Informática LTDA.  
CNPJ: 07.855.254/0001-30;  
Prazo para entrega: 27/11/2018;

Valor: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais);  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 031/2017

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 1871/18**

Instrumento: Nota de empenho n.º 1871/2018;  
Data: 26/11/2018;

Processo Administrativo de Adesão nº 9226/2018;  
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de Cereais/Alimentos;  
Parceira: Município de Casimiro de Abreu e cedor: Migueli e Comércio e Serviços de Informática LTDA.  
CNPJ: 07.855.254/0001-30;  
Prazo para entrega: 27/11/2018;

Valor: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais);  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 031/2017

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 1871/18**

Instrumento: Nota de empenho n.º 1871/2018;  
Data: 26/11/2018;

Processo Administrativo de Adesão nº 9226/2018;  
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de Cereais/Alimentos;  
Parceira: Município de Casimiro de Abreu e cedor: Migueli e Comércio e Serviços de Informática LTDA.  
CNPJ: 07.855.254/0001-30;  
Prazo para entrega: 27/11/2018;

Valor: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais);  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 031/2017

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 1871/18**

Instrumento: Nota de empenho n.º 1871/2018;  
Data: 26/11/2018;

Processo Administrativo de Adesão nº 9226/2018;  
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de Cereais/Alimentos;  
Parceira: Município de Casimiro de Abreu e cedor: Migueli e Comércio e Serviços de Informática LTDA.  
CNPJ: 07.855.254/0001-30;  
Prazo para entrega: 27/11/2018;

Valor: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais);  
Origem: Secretaria Municipal de Educação.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 031/2017





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

CIA Nº019/2018

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Certidão de Inexigibilidade Ambiental a

**LOJAS AMERICANAS S.A.**

CNPJ: 33.014.556/1469-99

Endereço: Rua Alpheu Marchon, 150, Centro, Casimiro Abreu – RJ.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9414/18
RUBRICA	VA
FLS	42

Processo PMCA nº9414/18

**Atestando a Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para realizar as seguintes atividades:**

Loja de departamentos de magazines (CNAE: 47.13-0-01 ); Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE: 47.52-1-00); e, Correspondentes de Instituições Financeiras (CNAE 66.19-3-02).

**Condições de Validade Gerais:**

- 1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 – Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº9414/18 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 07 de dezembro de 2018.

**Denise Marçal Rambaldi**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº1546/2017

Recebido  
12/12/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL**

CIA Nº019/2018

Verso

3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9414/118
RUBRICA	FLS 43

6 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

7 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

8 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

9 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.